

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ACÓRDÃOS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS

ACÓRDÃO N. 2039 – 1ª CPJ. RECURSO N. 4555 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012003510005351-9). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que após diligências fiscais, declarou improcedente o AINF, bem como o crédito tributário, vez que, omissão de entrada de mercadoria apurada por levantamento fiscal, não mais caracteriza infração. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2009.

ACORDAO N. 2040- 1ª CPJ. RECURSO N. 4541 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 082006510000234-2). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que excluiu, após diligência, parte da exigência tributária, por tratar-se de elementos que não compõem o levantamento fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:16/03/2009.

ACÓRDÃO N. 2041 – 1ª CPJ. RECURSO N. 4335 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012003510004654-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão quando provado nos autos que o sujeito passivo da obrigação tributária não cometeu a infração apontada no AINF, uma vez que a fiscalização deixou de considerar no levantamento, nota fiscal registrada no Livro de Registro de Saída de Mercadorias. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 16/03/2009.

ACORDÃO N. 2042 – 1ª CPJ. RECURSO N. 4543 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 052008510000108-0). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A circulação de mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 3. O trânsito irregular de mercadoria, desacompanhada de documento fiscal, não se corrige, para efeito de dispensa das penalidades, pela ulterior apresentação da documentação fiscal, nos termos do art. 725 do Decreto n. 4.676/2001. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 17/03/2009.

ACORDAO N. 2043- 1a. CPJ. RECURSO N. 4545 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 052004510000037-9) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de matéria quando questionar a constitucionalidade ou a validade da legislação tributária, nos termos do art. 26, inciso III da Lei 6.182/98. 3. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas aquisições de bens para integrar o ativo fixo do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Deve ser mantida a multa aplicada, em conformidade com a legislação tributária. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2009. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO QUE VOTOU PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDAO N. 2044- 1a. CPJ. RECURSO N. 4527 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012008510001841-8) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de matéria quando questionar a constitucionalidade ou a validade da legislação tributária, nos termos do art. 26, inciso III da Lei 6.182/98. 3. A falta de recolhimento de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas aquisições de bens para integrar o ativo fixo do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2009. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO QUE VOTOU PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDAO N. 2045- 1a. CPJ. RECURSO N. 4597 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 032005510000130-8) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. De acordo com a Lei n. 6.335/00, que introduziu alteração no artigo 78 da Lei n. 5.530/89, a omissão de entrada de mercadoria apurada por levantamento fiscal, não é mais caracterizada como infração, devendo retroagir para beneficiar o contribuinte, com base no art. 106, II, “a” do CTN. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2009.

ACORDAO N. 2046- 1a. CPJ. RECURSO N. 4599 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510001536-0) CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que decidiu pela improcedência do AINF em virtude da ocorrência do instituto da decadência, nos termos do art. 150, § 4º, do Código Tributário

Nacional. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:23/03/2009.

ACORDAO N. 2047- 1a. CPJ. RECURSO N. 4535 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042005510000093-3) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:23/03/2009.

PLENO

ACORDAO N. 263- PLENO. RECURSO N. 97 - DE RECONSIDERAÇÃO (PROCESSO/AINF N.: 092005510000457-0) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão cameral que restabeleceu a autuação para manter a aplicação do índice de apuração da base de cálculo, uma vez que não se aplica a retroatividade benéfica. 3. Deve ser retificado o crédito tributário quando se detecta que a autoridade fiscalizadora utilizou valor incorreto, como base de cálculo, para aplicação da multa. 4. Recurso de Reconsideração conhecido e parcialmente provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:18/03/2009.

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEFA

PORTARIA Nº 0487 DE 20 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 30 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, a MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO, IF 103764/2, Administrador, lotada na CGPE/DAD, no período de 16.03 a 14.04.2009.

PORTARIA Nº 0488 DE 20 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 30 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, a MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, IF 1350/1, Administrador, lotado na CGAL/DAD, no período de 04/03 a 02/04/2009.

PORTARIA Nº 0491 DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 30 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, a SANDRA MARIA BITENCOURT B ABREU, IF 22829/1, Ag Administrativo, lotada na CGPE/DAD, no período de 05.03 a 03.04.2009.

PORTARIA Nº 0492 DE 23 DE MARÇO DE 2009

PRORROGAR por 45 dias, a Lic p/ Tratamento de Saúde de FRANCEMARCIA FERREIRA DE CARVALHO, IF 3249557/1, Auxiliar de Administração, lotada CERAT de Altamira, no período de 05.03 a 18.04.2009.

PORTARIA Nº 0493 DE 23 DE MARÇO DE 2009

PRORROGAR por 32 dias, a Lic p/ Tatamento de Saúde de MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA LIMA, IF 546/2, AFRE, lotada na CECOMT do Gurupi, no período de 02.03 a 02.04.2009.

PORTARIA Nº 0494 DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 15 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR, IF 5519810/1, AFRE, lotada na CECOMT do Itinga, no período de 17.03 a 31.03.2009.

PORTARIA Nº 0495 DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a MARIA DOS ANJOS SANTANA GONÇALVES, IF 5084954/1, Agente de Portaria, lotada na CXECOMT de Portos e Aeroportos, no período de 16.02 a 17.03.2009.

PORTARIA Nº 0496 DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 81 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, aALEKSEI TURENKO JUNIOR, IF 25160/1, Técnico “D”, lotado na CERAT de Redenção, no período de 27.02 a 18.05.2009.

PORTARIA Nº 0497 DE 23 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 30 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, a JOSE MARIA FREITAS VIANA, IF 5190223/1, Consultor Jurídico, lotado na CONJUR, no período de 05.03 a 03.04.2009.

PORTARIA Nº 0500 DE 24 DE MARÇO DE 2009

PRORROGAR por 05 dias, a Lic p/ Tratamento de Saúde de NELSON RODRIGUES DE MORAES FILHO, IF 3251896/1, Auxiliar Técnico, lotado na CERAT de Breves, no período de 12.03 a 16.03.2009.

PORTARIA Nº 0501 DE 24 DE MARÇO DE 2009

CONCEDER 29 dias de Lic p/ Tratamento de Saúde, a REMIRO ANDERSEN TRINDADE, IF 5132355/2, AFRE, lotado na CERAT de Santarém, no período de 02.03 a 30.03.2009.

PORTARIA Nº 0502 DE 24 DE MARÇO DE 2009

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de LIRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, AFRE, IF 5279976/1, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, do mês de abril/2009 para julho/2009, ref ao exercício de 22.04.2007 a 20.04.2008.

PORTARIA Nº 503 DE 24 DE MARÇO DE 2009

REMOVER, a pedido, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Motorista, IF nº 3247600/1, da CERAT de Marabá para a CECOMT do Araguaia.

PORTARIA Nº 504 DE 24 DE MARÇO DE 2009

REMOVER, a pedido, RUY FERREIRA DA PAIXÃO FILHO, Técnico em Contabilidade, IF nº 48909/1, da CERAT de Tucuruí para a CERAT de Breves.

PORTARIA Nº 0505 DE 23 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZAR, de acordo com o Art. 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o pagamento da Grat de Adicional por Tempo de Serviço aos servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda, abaixo relacionados, ref ao mês de Março/2009.

IF	NOME	%
47279	ADNA RAIMUNDA OLIVEIRA BRANDAO DE CASTRO	55
50652	ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	55
3248356	ALBERTO JOSE LOPES LEAL	40
3248321	ANA MARIA ABRAHAO	40
5186242	ANTONIO DE ASSIS BRIGIDO	30
3248453	ANTONIO GENADIO DA CUNHA	40

5042445	ANTONIO QUINTAL ARRUDA JUNIOR	35
3248445	ARLINDO NOBRE GEMAQUE	40
5186331	AROLD DA SILVA BRITO	30
3248267	AURELIA LOURDES AQUINO DA SILVA	40
54330	AURORA RODRIGUES BESSA	55
48666	BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA	50
3248194	BENEDITO TRINDADE DOS SANTOS	40
3248429	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MEDEIROS	40
5519861	CARMEN ROMERO DA CRUZ	25
3248283	CELINA BARBOSA DA SILVA	40
3248518	CLAUDOMIRO FREIRES FURTADO	40
54185455	DANISIO DIAS CARNEIRO	40
5186293	DILSON OLIVEIRA DA SILVA	35
3248275	EDMILSON ARAUJO FRAZAO	40
3123	EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS	40
3248330	ELIAS DOS SANTOS BORGES	40
3248739	EMANUEL SOUSA DA SILVA	40
5623804	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	40
28002	FERNANDO INACIO GADELHA DE PAIVA	50
3248470	FRANCISCO NARCELIO NEVES DE ARAUJO	40
3248437	GABRIEL BORGES TRINDADE	40
3248208	GETULIO MELO COUTINHO DA SILVA JUNIOR	40
3244407	GILBERTO NUNES LOPES	50
54054	GILZA DA SILVA DRAGO	40
5186226	HELIO VIEIRA MOREIRA	30
5186463	HERALDO RODRIGUES DE SOUZA	30
50237	HERMINIO SEABRA GOMES	55
3248380	HILEIA ARAUJO ARAUJO	40
4002520	IVAN DA SILVA BRITO	30
2005794	JAMES RESPLANDES SOBRAL	30
27138	JESUITA DO SOCORRO COSTA LOPES	45
5186250	JOACIR PEREIRA DA COSTA	30
3248461	JOAO BATISTA FARIAS DE LIMA	40
5186307	JOAO CONSTANCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO	30
2005581	JOCIVAN RODRIGUES LOPES	30
5187206	JOSE ANTONIO RODRIGUES	30
3250598	JOSE ENY SOUSA RODRIGUES	40
5128412	JOSE FELIPE LUIZ FLORENCIO	30
3248224	JOSE MARIA DA COSTA ALVES	40
3248720	JOSE PAULO MENDES DE LIMA	40
3250024	JOSE ROBERTO RAIOL CAVALCANTE	45
4002776	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	35
3248488	LUIZ CARLOS ROSADO MONTEIRO	40
5760739	MANOEL DE JESUS LEAL RIBEIRO	45
3248240	MANOEL DO ESPIRITO SANTO Q DA SILVA	40
123331	MARIA CREUSA DE SOUZA GOMES	50
2001322	MARIA DA CONCEICAO F PINTO DO NASCIMENTO	40
3248615	MARIA DAS GRACAS CHAVES BARBOSA	40
3248542	MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM	40
3248259	MARIA DE FATIMA ARAGAO OLIVEIRA	40
3248178	MARIA DO SOCORRO LOBATO NUNES	40
3249760	MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA	40
452769	MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA	40
104493	MARY SANTA CAMARA FEIJO	40
51969	NELSON MADEIRA CASARA	60
5042321	OLGA LEOCADIA DE NAZARE LIMA	35
3248364	OSCAR TAVARES DOS SANTOS	40
3248526	PAULO SERGIO PINTO DEBS	40
4002962	PAULO WILSON DE OLIVEIRA	40
3248402	PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO	40
51489	RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO	55
5186757	RAIMUNDO NONATO BELEM FERREIRA	30
5186340	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA GONCALVES	30
4002989	RAIMUNDO NONATO DUARTE MOREIRA	30
5186234	RAIMUNDO NONATO GOMES DE QUEIROZ	30
3248186	RAIMUNDO REINALDO FREITAS CALDAS	40
3248348	ROBERTO PAULO MARTINS PARAGUASSU	40
3208354	SANDRA MARIA LIMA VIEIRA	45
3248151	SEBASTIAO SANTANA DA PAIXAO	40